



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA

**TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - SEI Nº 5963436
CONVÊNIO Nº 852907/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 852907/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIDADANIA/SECRETARIA ESPECIAL
DA CULTURA/SECRETARIA DA
ECONOMIA CRIATIVA E
A SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DO DISTRITO FEDERAL, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA**, nos termos do Decreto nº 9.674, de 02 de Janeiro de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios - Bloco "B", 4º andar, CEP 70.068-900, na qualidade de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA - SUBSTITUTO**, Sr. **JOSÉ PAULO SOARES MARTINS**, casado, designado pela Portaria nº 380 de 14 de Fevereiro, publicada no Diário Oficial da União nº 33, Seção 2, pág. 10, de 15 de Fevereiro de 2019, portador do CPF nº 197.910.460-34 e RG nº 102121503-1 SJS/II - RS, residente no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 04, Bloco "B", aptº 128 – Brisas do Lago – Brasília/DF - CEP 70200-004, e

na qualidade de **CONVENIENTE** a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, situada à VIA , N/2, ANEXO DO TNCS - Asa Norte - Brasília/DF , CEP: 70070-200, inscrita no CNPJ sob o número 03.658.028/0001-09, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **Adão Cândido Lopes dos Santos**, residente e domiciliado à SQN 205, Bloco D – Aptº 502 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70843-040, portador da Carteira de Identidade nº 1041206689 - Órgão Expedidor SSP/RS e CPF nº 572.717.040-00 e considerando que é de interesse do **CONCEDENTE** a promoção da cultura nacional e que o desenvolvimento da cultura também constitui uma das áreas de atuação do **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, buscando dar efetividade às normas dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal; com fundamento nos dispositivos da Lei nº de 8.313 de 23 de dezembro de 1991, no Decreto nº 5.761 de 27 de abril de 2006; sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016 e suas alterações no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Termo de Convênio, bem como a realização de ajuste no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do Convênio passará, doravante, a

vigorar com a seguinte modificação:

Este Termo de Convênio terá vigência até 11 de Dezembro de 2023 (48 meses), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes concordam em proceder aos ajustes necessários ao Plano de Trabalho, passando, doravante, a fazer parte deste Convênio, com uma nova configuração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TERMO ADITIVO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Brasília-DF, de Novembro de 2019

(assinado eletronicamente)

José Paulo Soares Martins

Secretário Especial da Cultura -

Substituto

CONCEDENTE

(assinado eletronicamente)

Adão Cândido Lopes dos Santos

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito

Federal

CONVENIENTE

1ª TESTEMUNHA

Nome:

Identidade

CPF:

2ª TESTEMUNHA

Nome: Carlos Vinicius Pereira da Silva

CPF: 858.453.291.91

RG: 1832288 – SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 21/11/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 21/11/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Soares Martins, Secretário(a) Especial da Cultura, Adjunto(a)**, em 21/11/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus André Chagas Rocha, Testemunha**, em 21/11/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5963436** e o código CRC **757B46ED**.